



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

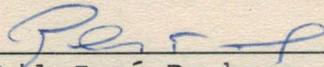
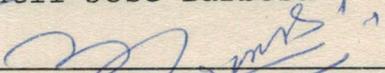
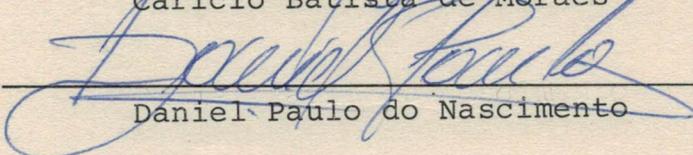
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei CM/08/ 97, do Executivo, que Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação. Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Sala das Comissões, em 04 de março de 1997

 _____ Gentil José Barbosa	Presidente
 _____ Carício Batista de Moraes	Secretário
 _____ Daniel Paulo do Nascimento	Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

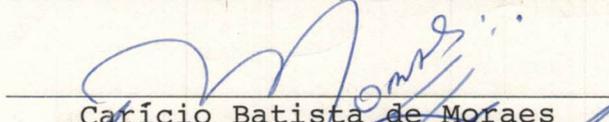
RELATOR: Daniel Paulo do Nascimento

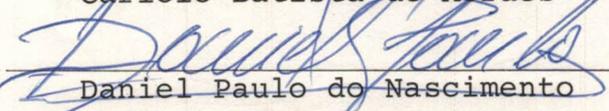
Parecer ao Projeto de Lei CM/ 08 / 97 do Executivo,  
que Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

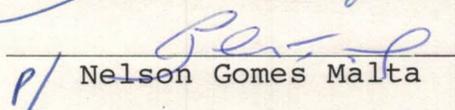
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Sala das Comissões, em 04 de março de 1997

  
\_\_\_\_\_  
Carício Batista de Moraes Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Paulo do Nascimento Secretário

  
\_\_\_\_\_  
p/ Nelson Gomes Malta Membro

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1997/081

Assunto: Encaminha Mensagem 1997/07

Serviço: Gabinete do Prefeito

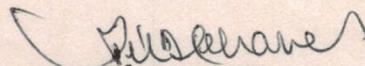
Em 03 de março de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/07, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

atenciosamente,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.

NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

DD, Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba-MG.

gll/smss

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
MENSAGEM Nº 1997/07

Ituiutaba, 03 de março de 1997.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos remetendo a esse Parlamento Municipal, através da presente mensagem, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial, destinado ao pagamento de despesas comprometidas mas não empenhadas, no exercício de 1996, compreendendo cumprimento do Contrato nº 196/95, firmado com a empresa Cruz de Malta Limpadora e Conservadora Ltda.

No sistema da anualidade orçamentária, o acerto da pendência somente pode dar-se mediante abertura de crédito especial.

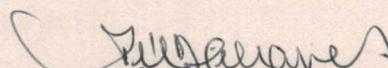
O Município formalizou contrato, mediante licitação, para terceirização do serviço de vigilância sanitária, dentro do Frigorífico Bertin Ltda. No mês de dezembro de 1996, o serviço foi regularmente prestado mas não foi empenhado. O seu pagamento se impõe como medida de boa ética, posto terem sido realizados pela empresa os serviços que lhe são cometidos pelo contrato referido.

O projeto remetido a essa edilidade tem por finalidade, pois, regularizar uma situação já consolidada.

Com estas razões de encaminhamento do projeto, estamos solicitando a essa nobre edilidade que o examine e vote "em regime de urgência", na esteira da disciplina regimental que instrui e conduz as atividades parlamentares dessa Augusta Câmara.

Com as homenagens, sempre reconhecidas, deste Executivo, deixamos assinalados os protestos de estima e consideração.

Saudações,

  
Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

*Guane*

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 1997.  
Autoriza abertura de crédito especial e  
dá outras providências.

em 08/97

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$2.521,18 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos), destinado ao pagamento de despesas efetivas e não empenhadas no exercício de 1996, à empresa Cruz de Malta - Limpadora e Conservadora Ltda.

Art.2º - Como recurso ao crédito autorizado o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1997.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 03/03/97

*Blomunges*  
 Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 03/03/97

*Blomunges*  
 Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

*Gentil José Barbosa*

S.S. EM 04/03/1997

*Blomunges*  
 PRESIDENTE

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

*Carneiro Batista Moraes*

S.S. EM 10/03/1997

*Blomunges*  
 PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA  
 DESTA SESSÃO

08/04/97

*Blomunges*  
 Presidente

Aprovado em *11/03/97*, votação por  
 15 Votos Fav. e 1 abstenção

11/03/97

*Blomunges*  
 Presidente

mtn/majo

Aprovado em *2º*, votação por  
 15 Votos Favoráveis e uma abstenção

11/03/97

*Blomunges*  
 Presidente